

**PROCESSO Nº 2022018630  
CONTRATO Nº 134/2022  
SERVIDORA MAT. Nº 53114**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E A EMPRESA CENTRO OESTE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E UTILIDADES EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, regularmente inscrito no CNPJ nº 17.257.474/0001-16, com sede na Rua Coronel Antônio Carneiro, nº 338, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-200, neste ato representado por seu Secretário interino, (Decreto nº 165 de 02 de abril de 2022), o Senhor **ELIAS CAVALCANTE DA ROCHA JÚNIOR**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº MG 6.053.373, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 001.337.166-51, residente e domiciliado na Rua Professor Arthur Roriz, Quadra 12, Lote 26, Apto 103, Setor Aeroporto, Luziânia/GO.

**CONTRATADA:**

A empresa **CENTRO OESTE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E UTILIDADES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.573.676/0001-56, com sede na Avenida Doutor Danton Jobim, s/n, Quadra 33, Lote 33, Loja 01-A, Jardim do Ingá, Luziânia/GO, CEP: 72.850-200, neste ato representada por sua Titular, a Senhora **RAYSSA GUIMARÃES GONTIJO DE GODOI**, brasileira, solteira, empresária, portador da Carteira de Identidade nº 2.974.423, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 073.380.181-11, residente e domiciliado na Quadra QR 516, Conjunto E – Lote 08, Santa Maria, Brasília/DF, CEP: 72.546-805.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Aquisição de gêneros alimentícios para consumo nas atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e suas unidades, conforme as autorizações de compras anexas a este contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato tem vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, ou seja, de **11 de maio de 2022 à 10 de maio de 2023**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme artigo 57, Inciso II, obedecidos os limites fixados pelo Parágrafo 1º, da alínea “d”, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO:**

Este Contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, **Processo nº 2021011931**, na modalidade **Pregão Presencial nº 040/2021 – ARP nº 028/2021**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:**

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, especificado na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ 51.120,66 (cinquenta e um mil cento e vinte reais e sessenta e seis centavos)**, conforme termo de Homologação do referido Processo Licitatório.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente do presente Contrato está empenhada sob as seguintes Dotações Orçamentárias, autorizadas pela Lei nº 4.408, de 23 de dezembro de 2021:

- **R\$ 4.866,53 (quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos) – 2022.0901.08.244.0090.2429 – Comemorações e Realizações de Eventos – Dotação Compactada: 2022.0996 – Natureza: 339030 – Material de Consumo – Sub Natureza: 7 – Gêneros de Alimentação – Fonte: 100 – Cotação: 45902 – Autorização de Compras: 102027 – Nota de Empenho: 8639 – Processo Administrativo: 2022024029;**
- **R\$ 19.588,28 (dezenove mil quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos) – 2022.0901.08.244.0116.2508 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho – Dotação Compactada: 2022.1006 – Natureza: 339030 – Material de Consumo – Sub Natureza: 7 – Gêneros de Alimentação – Fonte: 100 – Cotação: 45902 – Autorização de Compras: 102028 – Nota de Empenho: 8645 – Processo Administrativo: 2022024030;**
- **R\$ 36,00 (trinta e seis reais) – 2022.0901.08.244.0116.2508 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho – Dotação Compactada: 2022.1006 – Natureza: 339030 – Material de Consumo – Sub Natureza: 21 – Material de Copa e Cozinha – Fonte: 100 – Cotação: 45902 – Autorização de Compras: 102029 – Nota de Empenho: 8646 – Processo Administrativo: 2022024031;**
- **R\$ 251,40 (duzentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) – 2022.0901.08.244.0116.2524 – Manutenção do Conselho Tutelar – Dotação Compactada: 2022.1016 – Natureza: 339030 – Material de Consumo – Sub Natureza: 7 – Gêneros de Alimentação – Fonte: 100 – Cotação: 45902 – Autorização de Compras: 102030 – Nota de Empenho: 8647 – Processo Administrativo: 2022024032;**

- **R\$ 10.360,17 (dez mil trezentos e sessenta reais e dezessete centavos) – 2022.0901.08.243.0123.2767 – Manutenção da Casa de Passagem – Dotação Compactada: 2022.0986 – Natureza: 339030 – Material de Consumo – Sub Natureza: 7 – Gêneros de Alimentação – Fonte: 100 – Cotação: 45902 – Autorização de Compras: 102031 – Nota de Empenho: 8652 – Processo Administrativo: 2022024033;**
- **R\$ 1.359,27 (um mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos) – 2022.0901.08.244.0117.2726 – Manutenção de Atividades do Creas/Paefi – Dotação Compactada: 2022.1071 – Natureza: 339030 – Material de Consumo – Sub Natureza: 7 – Gêneros de Alimentação – Fonte: 100 – Cotação: 45902– Autorização de Compras: 102032– Nota de Empenho: 8654 – Processo Administrativo: 2022024034;**
- **R\$ 1.390,46 (um mil trezentos e noventa reais e quarenta e seis centavos) – 2022.0901.08.244.0117.2726 – Manutenção de Atividades do Creas/Paefi – Dotação Compactada: 2022.1072 – Natureza: 339030 – Material de Consumo – Sub Natureza: 7 – Gêneros de Alimentação – Fonte: 129 – Cotação: 45902 – Autorização de Compras: 102033 – Nota de Empenho: 8655 – Processo Administrativo: 2022024035;**
- **R\$ 481,75 (quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos) – 2022.0901.08.244.0117.2697 – Manutenção do Programa Bolsa Família – Dotação Compactada: 2022.1052 – Natureza: 339030 – Material de Consumo – Sub Natureza: 7 – Gêneros de Alimentação – Fonte: 129 – Cotação: 45902 – Autorização de Compras: 102034 – Nota de Empenho: 8656 – Processo Administrativo: 2022024036;**
- **R\$ 262,55 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) – 2022.0901.08.243.0119.2820 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Dotação Compactada: 2022.0977 – Natureza: 339030 – Material de Consumo – Sub Natureza: 7 – Gêneros de Alimentação – Fonte: 129 – Cotação: 45902 – Autorização de Compras: 102035 – Nota de Empenho: 8658 – Processo Administrativo: 2022024037;**
- **R\$ 12.512,25 (doze mil quinhentos e doze reais e vinte e cinco centavos) – 2022.0901.08.244.0117.2721 – Manutenção do Paif/Cras– Dotação Compactada: 2022.1061 – Natureza: 339030 – Material de Consumo – Sub Natureza: 7 – Gêneros de Alimentação – Fonte: 129 – Cotação: 45902 – Autorização de Compras: 102036 – Nota de Empenho: 8659 – Processo Administrativo: 2022024038;**
- **R\$ 12,00 (doze reais) – 2022.0901.08.244.0117.2721 – Manutenção do Paif/Cras – Dotação Compactada: 2022.1061 – Natureza: 339030 – Material de Consumo – Sub Natureza: 21 – Material de Copa e Cozinha – Fonte: 129 – Cotação: 45902 – Autorização de Compras: 102037– Nota de Empenho: 8650 – Processo Administrativo: 2022024041.**

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:**

Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura de Luziânia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções (artigo 87, da Lei 8.666/93):

- a) Advertência;
- b) Multas, recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, da seguinte forma:
  - i. De conformidade com o artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, o atraso injustificado, de até 10 dias corridos, na entrega do objeto contratado, sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa de 1 % sobre o valor dos itens não entregues no prazo regular, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Ultrapassado este prazo, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.
  - ii. A Administração poderá aplicar à contratada, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros: a) inexecução parcial – 25% sobre o valor dos itens não entregues; b) inexecução total – 25% sobre o valor total contratado.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto.

Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, multa esta que será descontada dos pagamentos a serem efetuados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

A **CONTRATADA** se obriga aceitar, **nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto deste Contrato, em até 25%

(vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme § 1º, artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caberá ao **CONTRATANTE** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:

- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, até o 30º (Trigésimo) dia útil após a entrega dos itens objeto da licitação, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo **CONTROLE INTERNO**;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim.
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado;
- d) Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- f) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos itens adquiridos;
- g) Fiscalizar a entrega dos itens, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- i) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial ARP já citado e à sua proposta;
- j) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
- k) Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades conforme especificado neste Termo de Referências e no edital.
- l) Fornecer os itens dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência.
- m) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- n) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da contratada ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO:**

O **CONTRATANTE**, nomeia, através da Portaria nº 064, de 22 de novembro de 2021, o servidor **LEANDRO ALVES ROCHA**, portadora do CPF nº 818.648.761-15, para função de Fiscal do Contrato para acompanhar a execução do objeto contratado, **bem como a vigência do contrato** e prestar as informações cabíveis.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

Este Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas nos artigos 77 e 78, incluindo seus incisos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM:**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

**Luziânia/GO, 11 de maio de 2022.**

**ELIAS C. DA ROCHA JÚNIOR**  
Pelo Contratante

**RAYSSA GUIMARÃES G. DE GODOI**  
Pela Contratada

**LEANDRO ALVES ROCHA**  
Testemunhas:

Brunna Gomes Roriz  
CPF: 067.214.171-03

Raquel da Luz Ferreira  
CPF: 645.104.501-25